



Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica P

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 323/2020  
Data: 27/11/2020  
Ass. P 10:20 h.

Ofício Gab. nº 436/2020

Serafina Corrêa, RS, 20 de novembro de 2020.

Sua Excelência  
Vereador Nereu Hilário Rossetto  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 071/2020.**

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 071/2020, que **“Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 20/11/2020  
Assessor Jurídico: OAB/RS 98969

## PROJETO DE LEI Nº 071, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021.*

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativo ao exercício de 2021 será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de maio.

II – Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de junho.

III – Em pagamento parcelado: efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de julho;
- b) 10 de agosto;
- c) 10 de setembro;
- d) 10 de outubro;
- e) 10 de novembro;
- f) 10 de dezembro.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º As parcelas não quitadas nas datas previstas nos incisos I, II e III deste artigo, sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º O valor da Taxa de Coleta de Lixo em todas as zonas fiscais de imóveis não edificados, para o exercício de 2021, será atualizado através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2020,  
60º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 071, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021.”**

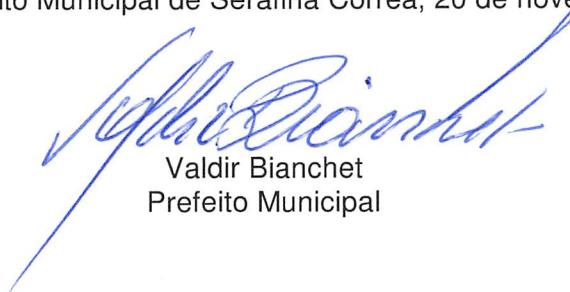
Os valores arrecadados com os referidos tributos serão aplicados em políticas públicas destinadas à manutenção e conservação de bens e serviços públicos, bem como na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e na construção de obras, previstas no plano orçamentário anual, com o objetivo de proporcionar ao cidadão os direitos garantidos pela Constituição Federal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

Com o objetivo de diminuir o impacto financeiro aos contribuintes e antecipar a receita, o projeto oferece desconto para pagamento a vista no mês de maio, com o percentual de 10%, ou como segunda opção, no mês de junho, com o percentual de 5%. Nas condições a prazo, o projeto oferece, sem acréscimos, quitação em seis parcelas, mensais e consecutivas, nos meses de julho a dezembro. A modalidade proposta facilita a arrecadação e atende ao interesse público, bem como o do contribuinte.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de novembro de 2020.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal



Memorando Interno nº 79/2020

De: S. M. Fazenda/Departamento de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito.

Objeto: Verificação de dotação orçamentária.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

DECLARO que não há necessidade de elaboração de impacto orçamentário-financeiro, para o projeto que prevê descontos nos pagamentos à vista do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, uma vez que a renúncia de receita foi considerada nos mesmos percentuais de descontos aplicados em 2020, no Projeto de Lei 65/2020 - Lei Orçamentária Anual 2021;

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Regis Karnopp".  
Regis Karnopp  
Contador  
CRC/RS 095646/0